



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de janeiro de 2019

I

Série

Número 8

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 12/2019**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Instituto Português de Mediação Familiar do Funchal, com vista a compartilhar os encargos com a realização do “V Encontro de Mediação Familiar da RAM”.

#### **Resolução n.º 13/2019**

Contrai uma operação de financiamento de longo prazo, até ao montante de 355.000.000,00 Euros, destinada à amortização de empréstimos da Região e das suas Empresas Públicas Reclassificadas.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 12/2019**

Considerando que o Instituto Português de Mediação Familiar do Funchal irá realizar o “V Encontro de Mediação Familiar da RAM”, intitulado “A centralidade dos direitos da criança na Mediação”, nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2019;

Considerando que o referido Evento tem como objetivo promover e divulgar a mediação na sociedade contemporânea, em particular os seus contributos na defesa dos direitos da criança, contando com a participação de um conjunto de prestigiados oradores especialistas nesta matéria;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, designadamente, o apoio à família e à natalidade, a crianças e jovens em risco;

Considerando que a referida entidade solicitou apoio financeiro à Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para a organização do referido Evento.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de janeiro de 2019, resolveu:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, a celebração de um contrato-programa com o Instituto Português de Mediação Familiar do Funchal, com vista a compartilhar os encargos com a realização do “V Encontro de Mediação Familiar da RAM”.
2. Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior, conceder ao Instituto Português de Mediação Familiar do Funchal uma participação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 16.360,00 (dezasseis mil e trezentos e sessenta euros), que será processada numa única prestação após a outorga do contrato-programa e até 30 de abril de 2019.
3. O contrato-programa a celebrar com o Instituto Português de Mediação Familiar do Funchal produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de agosto de 2019.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para o ano de 2019, na Classificação orgânica 48.0.01.01.00, Classificação funcional 231, Classificação económica D.04.07.01.W0.00, Fonte 111, Programa 048, Medida 022, Atividade 168, Centro Financeiro M100800, Compromisso n.º CY51900424.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 13/2018**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013 de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas), e tendo como âmbito de aplicação as entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º dessa mesma lei, e do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019), dispõe da possibilidade de contrair empréstimos para substituir e amortizar empréstimos anteriormente contraídos.

Considerando que, nos termos do n.º 8 do artigo 142.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), o Governo da República se encontra autorizado a conceder a garantia do Estado à operação de refinanciamento de dívida da Região Autónoma da Madeira, para amortização total ou parcial de empréstimos, durante o corrente ano económico de 2019, no montante até € 355.000.000,00.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de janeiro de 2019, resolveu:

1. Contrair, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M de 31 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019) e do artigo 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013 de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas) uma operação de financiamento de longo prazo, até ao montante de 355.000.000,00 Euros, destinada à amortização de empréstimos da Região e das suas Empresas Públicas Recllassificadas.
2. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para encetar todas as diligências necessárias à efetivação da referida operação de financiamento e em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar nos contratos a celebrar e em toda a demais documentação necessária.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)